



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul
PLANO DE TRABALHO

QUADRO 1- DADOS CADASTRAIS DO (A) PROPONENTE

Entidade Proponente: Associação de Apicultores e Meliponicultores de Nova Petrópolis	
Cidade: Nova Petrópolis	UF: RS
Conta Corrente:	Banco:
Nome do Presidente: Francelino Lima dos Santos	
RG./Órgão Expedidor: 1026900132 SSP/RS	E-mail: santos.f1@hotmail.com
Endereço: Estrada Canto Schenkel, 2386, Linha Olinda, Nova Petrópolis/RS	

QUADRO 2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Melhorias agroindústria Novamel	Período de Execução	
	Início: Junho/2023	Término: Novembro/2023
Identificação do Objeto: Aquisição de equipamentos para processamento do mel		
Justificativa da Proposição: Aquisição de equipamentos para processamento do mel na agroindústria e melhorias para os apicultores associados, na forma de que poderão envasar maior quantidade de mel, e beneficia também o consumidor por ter a sua disposição alimento inspecionado pela fiscalização municipal.		



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

QUADRO 3 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Com a aquisição dos equipamentos, será possível melhorar a realidade da Novamel, que hoje opera com pouquíssimos equipamentos e muito mel para processar, não dando conta da demanda dos associados.

QUADRO 4 - DESCRIÇÃO DAS METAS

Descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1 Encomenda equipame ntos e pagar 2 Instalaçã o dos equipame ntos	1.1 Conta to com o fornecedor para encomen dar os equipame ntos 2.2 Instalar equipame ntos na agroindús tria	Os equipamentos já foram orçados e sabe- se quais serão comprados, apenas aguardando a liberação da verba.	Equipame ntos, móveis e utensílio	26	Junho 2023	Novembro/ 2023

QUADRO 5 - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADOS

Metas	Atividades Correspondentes
1. Encomendar equipamentos	Contatar os fornecedores para encomendar os itens que serão comprados. Encomendar conforme determinado em assembleia dos associados. Pagar o fornecedor.
2. Instalar equipamentos	Após prontos, assim que chegarem na agroindústria, serão instalados nos locais apropriados.

QUADRO 6 - DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

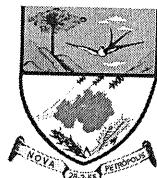


Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

A comissão poderá observar nos registros de compra documentos fiscais e também no local onde foram instalados os equipamentos, móveis e utensílios comprados.

QUADRO 7 - PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA

RECEITAS			DESPESAS		
FONTE (ORIGEM)	DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
Emenda parlamentar	Emenda a partir do deputado federal Sanderson	100 mil reais	Aços Galvão	Plataforma para envase 4,50m x 1,20 x 0,60m(h) em aço tratado e pintura epoxi/ antiderapante. Com escada de 3 degraus	R\$ 16.380,00
			Tarso Inox	01 Carrinho estrutura inox com capacidade 400kg, 4 rodas	R\$ 1.800,00
			Lojas Lebes	01 Resfriador/Freezer horizontal 523l 02 tampas	R\$ 3.950,00
			Tarso Inox	03 Mesas Inox 2m x 0,70m, com prateleira, altura padrão	R\$ 7.050,00
			Tarso Inox	01 Mesa Inox 1m x 0,70, com prateleira	R\$ 1.175,00
			Etiquetaria Caxiense Ltda	Rotuladora industrial	R\$ 2.800,00
			Apitec	EFM-3000-PB Envasadora para frascos de mel	R\$ 29.900,00



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

			Apitec	TSA-100 Envasadora para sachê	R\$ 14.630,00
			Tarso Inox	08 Decantadores para mel em inox 304/250kg	R\$ 21.200,00
			Tarso Inox	06 Decantadores para mel de ASF em inox 304/10kg	R\$ 1.680,00
			Tarso Inox	02 Mesas em aço inox 304 1,70m x 0,55m x 0,90m(h), com prateleira	R\$ 3.140,00
TOTAL		R\$ 100.000,00			R\$ 103.705,00

QUADRO 8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) PARCEIRO PÚBLICO

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a Associação de Apicultores e Meliponicultores de Nova Petrópolis e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública de Nova Petrópolis, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei Federal nº 13.019/14);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” e “c”, da Lei Federal nº 13.019/14;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

Nova Petrópolis, 27 de junho de 2023.

.....
Francelino Lima dos Santos
Presidente